

L E I 6 3 2

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de 18.000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento da desapropriação de uma parte de terras, medindo aproximadamente 1 (1) quadro de 50 (cinquenta) braças, limitando-se ao NORTE, com a rua Pedro Galvão; ao SUL, com a Travessa Manoel Ramos; ao Leste, com a citada Rua Manoel Ramos; e ao OESTE, com a Linha Ffrea.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo primeiro, destina-se a ampliação da área urbana e os recursos necessários ao pagamento da desapropriação, correrão por conta da SUOERAVIT FINANCEIRO, verificado ao encerramento do balanço de 31 de dezembro de 1975.

Artigo 3º - Para efeito de contabilização os documentos da despesa receberão a seguinte classificação:

06.0 - DEPART. DE OBRAS E URBANISMO

06:1 - Divisão de Obras e Urbanismo

10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO

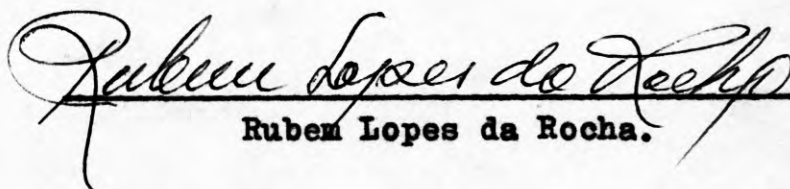
10570000.00 - H A B I T A Ç Ã O

10573160.00 - Habitacões Urbanas

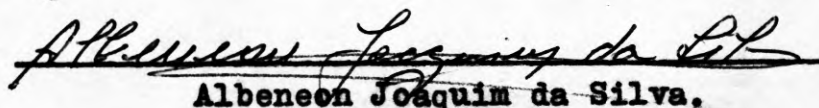
10573161.04 - Desapropriação de uma parte de terras

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá,
em 4 de Agosto de 1976.


Rubem Lopes da Rocha.

Presidente.


Albeneon Joaquim da Silva,

1º Secretário

